



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0075140/2021-84

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Não passível de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0075140/2021-84 | NAR Viçosa |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Espólio de José Bernardes de Santana | | CPF/CNPJ: 004.320.406-68 |
| Endereço: Fazenda Pedra Redonda | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Araçuaia | UF: MG | CEP: 36594-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Espólio de José Bernardes de Santana | | CPF/CNPJ: 004.320.406-68 |
| Endereço: Fazenda Pedra Redonda | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Araçuaia | UF: MG | CEP: |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Pedra Redonda | | Área Total (ha): 159,00 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.279 | | Município/UF: Araçuaia/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103702- | | |

4AAB.082D.222D.43C8.B8FB.941A.0013.F9EB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,9500 | ha |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Outros | Construção e desassoreamento de barramentos | 0,9500 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| --- | --- | ----- | --- | --- |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| --- | --- | --- | --- |

8. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME E MASP) E DATA DA VISTORIA

Gilberto de Castro Silva: MASP: 1021247-0

Everaldo Ferraz Miranda: MASP: 1148081-1

Data da Vistoria: 12/05/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |
|---------------------|-------|------|-------------------------|
| | | | |

| | | | X | Y |
|--|-------------|-----|---------|-----------|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K | 758.377 | 7.713.854 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Haverá alteração na morfologia da área no local onde será construído 02 barramentos, visto que será necessário a movimentação de terra através de aterro para construção dos mesmos, portanto a morfologia do local será alterada.

Os processos erosivos geralmente se desenvolvem em áreas onde o solo foi revolvido ou que tiveram sua cobertura superficial removida, afetando os locais onde se movimentou terra. A atuação das águas pluviais sobre as áreas sem proteção da cobertura vegetal acentua a ação de processos erosivos superficiais, causando o carreamento de partículas sólidas em direção aos cursos d'água e o assoreamento e modificação no ecossistema subaquático. Com a execução da atividade em questão o solo poderá ficar exposto durante as obras, por esta razão poderá ocorrer início de alguns processos erosivos. Este impacto é considerado negativo e passageiro, visto que pode ocorrer apenas durante as obras.

A qualidade do ar e a emissão de poluentes poderá ser alterada no momento da execução da obra. Sendo assim, considera-se o impacto negativo, de pequena importância, momentâneo e de abrangência local.

A qualidade das águas poderá ser alterada por diversos itens, dentre elas, a atuação de processos erosivos que aumenta a carga de sedimentos transportados para o curso d'água, impactando diretamente nos parâmetros físicos químicos das águas, principalmente: turbidez, cor, variação do Oxigênio dissolvido (pois o aumento da cor e da turbidez, impede a passagem da luz no corpo hídrico, dificultando a respiração dos organismos fotossintéticos que vivem no fundo dos córregos e rios). Poderá ocorrer impactos diretos da alteração da qualidade das águas com a intervenção na área de preservação permanente.

A utilização de maquinários, equipamentos e funcionários para a execução da obra poderá ocasionar uma alteração dos níveis sonoros. Entretanto, pela obra ser executada em um local afastado de populações, o mesmo não será significativo.

A impermeabilização do solo decorre da pavimentação de áreas onde o solo encontra-se exposto ou coberto por vegetação. Tal atividade reduz o índice da taxa de infiltração de água no solo. Na área onde se pretende realizar a intervenção não ocorrerá impermeabilização do solo, visto que não será realizado pavimentação das áreas de intervenção.

A área onde ocorrerá a intervenção não possui nenhum tipo de vegetação arbórea.

Para a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP que será realizada, não será necessário a remoção de nenhuma espécie de vegetação, visto que a área encontra-se sem vegetação arbórea nativa. Sendo assim, pode-se considerar que a obra não causará alterações a flora do ambiente, devido o mesmo não possuir flora significativa.

Por se tratar de uma área rural consolidada e perto da zona urbana do município de Araponga/MG, poucas são as espécies de fauna presentes na área. Entretanto, no momento da execução das obras, poderá ocorrer o afastamento da fauna local, principalmente da avifauna. Esta migração será momentânea, apenas durante a execução das obras, decorrentes do barulho das atividades.

A realização da obra poderá ocasionar alteração do estético/visual da propriedade, entretanto, considera-se que essa alteração não será significativa, visto que os barramentos e açudes já se encontram construídos, havendo assim uma melhora na estética dos mesmos, considera-se então que a alteração seja positiva.

Medidas Mitigadoras:

Após levantados os impactos ambientais decorrentes da referida atividade, deve-se mitigar/compensar os impactos listados. Sendo assim segue:

- A fim de mitigar o referido impacto, será realizado a retirada de terra fora da área de preservação permanente, e o talude formado será vegetado evitando assim o carreamento de solo para cursos d'água.
- Como existiu a possibilidade de haver processos erosivos na localidade, o impacto em questão foi mitigado. Para reduzir a probabilidade da ocorrência, as obras ocorreram na estiagem das chuvas e em caso de chuvas as obras foram paralisadas. Vale ressaltar que após o termino da obra, o talude formado será vegetado para evitar possíveis erosões.
- A fim de mitigar o referido impacto, as obras serão realizadas com as maquinas em manutenção efetiva em dia, para evitar qualquer tipo de alteração que possa prejudicar ainda mais a emissão de poluentes oriundas da queima do combustível. Adotando esta medida, os impactos quanto a qualidade do ar serão devidamente mitigados.
- Para mitigar o referido impacto, alguns cuidados serão tomados. Como já mencionado, a alteração da qualidade das águas se dá principalmente pelos processos erosivos. Por esta razão, toda movimentação de terra (para realização das fundações) serão efetuadas em período de estiagem evitando assim carreamento de partículas solidas ao meio aquático.
- Para mitigar o referido impacto ambiental, a obra será realizada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, e com os maquinários com manutenção adequada, garantindo assim o bom funcionamento e evitando maiores impactos.
- Levando em consideração que poderá ocorrer o afastamento da fauna local pela operacionalidade da obra, devido a movimentação de maquinários e carregamento dos materiais, será realizada a manutenção periódica das maquinas que realizaram o carregamento dos equipamentos para a execução dos trabalhos, evitando assim, alteração nos níveis de ruído dos equipamentos.

Considerando que a alteração Estético/Visual seja positiva, visto que o local já possui os barramentos e açudes, havendo uma melhoria na estética dos mesmos, o impacto deve ser potencializado, sendo que o empreendedor executará a obra para a melhoria do estético/visual da área.

Medidas Compensatórias

O requerente se compromete a realizar o plantio de árvores de espécies nativas como medida compensatória, buscando o enriquecimento vegetacional através de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). Esta compensação deverá ser realizada em área de Preservação Permanente. O proprietário irá recompor uma área de 0,9500 ha em área de preservação permanente. No caso em questão, esta compensação será realizada na mesma propriedade denominada Fazenda Pedra Redonda, matrícula 11.279, localizada no município de Araponga. A intervenção solicitada é de 0,9500 ha e a compensação proposta é que o empreendedor deverá promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, localizada na propriedade acima mencionada, abrangendo uma área total de 0,9500 ha, através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, tudo conforme especificado no PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado. Lembro que os memoriais descritivos das áreas a serem reflorestadas deverão ser parte integrante deste processo. Lembro também que o início de implantação do PTRF deverá ser no início do período chuvoso do ano de aprovação do processo em questão. Prazo: Conforme especificado no cronograma de execução física do PTRF.

Condicionantes

- 1 - Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 2 - Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.

3 - O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Mata, se for o caso.

4- A Reposição Florestal deverá ser quitada antes da entrega da Autorização para Intervenção Ambiental.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 1 | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Imediatamente após o plantio |
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente até conclusão do projeto |
| 3 | O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Mata, se for o caso. | Imediato |
| 4 | A fim de mitigar o referido impacto, será realizado a retirada de terra fora da área de preservação permanente, e o talude formado será vegetado evitando assim o carreamento de solo para cursos d'água. | Imediatamente após a conclusão das obras |
| ... | | |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 30/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48889782** e o código CRC **B63ADBD2**.

